



6.5 – Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado. Após avaliação, será exarada decisão, que será divulgada aos interessados.

6.6 – Do resultado da eleição será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, que encaminhará, por meio de ofício, os nomes dos eleitos para a Secretaria Municipal de Educação para os trâmites legais.

7 – DA NOMEAÇÃO

7.1 - A nomeação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As cédulas de votação serão fornecidas pela Comissão Eleitoral.

8.2 - Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá toda a documentação utilizada na eleição para o arquivo do Conselho Municipal de Educação.

8.3 - Para dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste edital ou delas decorrentes, adotar-se-á, no que couber, a Lei 3055 de 10 de Julho de 2018.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2021.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Parecer Normativo CME/SJP Nº06/2022
CME/SJP

Aprovada em: 03/11/2022-

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº 06/2022	Plenário do CME 03/11/2022	Data da apresentação 06/10/2022	Parecer nº 06/2022
------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-----------------------

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

ASSUNTO: Parecer do CME/SJP sobre a Portaria de Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e as com atendimentos de PRÉ I e II.

RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Clície Maria C. Negoseki, Conselheira Dhébora Cristina da Silva, Conselheira Domingas Fátima C. Amaral, Conselheira Juliana G.R. Ferraz, Conselheira Louise A. Schirmer, Conselheiro Luiz Carlos C. da Silva, Conselheira Mônica Taís N. da Silva, Conselheira Raquel Santana e Conselheiro Rodrigo C. Gomes.

I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 04 de outubro o Ofício/SEMED nº 1447/2022 (datado em 30/09/22), em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria de Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e as com atendimentos de PRÉ I e II e Escolas Especiais.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em sua 8ª Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2022, realizou a análise sobre a necessidade da Portaria de Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e as com atendimentos de PRÉ I e II e Escolas Especiais., apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e encaminhou para verificação, estudos e discussões na Câmara de Ensino Fundamental e Especial.

II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando o parágrafo único do Artigo 62-A da LDBN - Lei Nº9394/1996 e suas alterações através da Lei 12.796/14: sobre a necessidade de “Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação”





Considerando o Art. 4º do Decreto 6755 de 29 de Janeiro de 2009 que instituiu: “A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

Considerando a Meta 16 do Plano nacional de educação – Lei Nº 13.005/2014 que a mantenedora deve: “...garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

Considerando a Deliberação do CME/SJP Nº03/2022 que “Fixa normas para as aulas e atividades presenciais e não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais para o ano letivo de 2022”;

Considerando o ofício/SEMED nº 1447/2022 de 30/09/22, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria de Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e as com atendimentos de PRÉ I e II e Escolas Especiais.

Considerando a análise e discussões dos membros do Conselho Municipal de Educação acerca da necessidade de instituir uma Portaria normativa para a Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Públicas de Ensino do município;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais é o órgão normativo do município, o Colegiado emite seu **Parecer** para o solicitado pela SEMED.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações, reflexões, debates e análises acerca das legislações apresentadas na 8ª e 9ª Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno realizadas em 06 de outubro e 03 de novembro de 2022 e as Reuniões de Câmaras do Ensino Fundamental e Especial realizadas nos dias 27 de outubro e 01 de novembro de 2022, este Conselho emite **Parecer Favorável** a Portaria de Escolha de Anos/Turmas nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e as com atendimentos de PRÉ I e II e Escolas Especiais e propõe:

- 1 – Que sejam consideradas as alterações propostas pelo Colegiado, conforme documento anexo;
- 2 – Que as Escolas Especiais tenham a sua própria Portaria de acordo com suas especificidades e funcionamento.
- 3 - Que a Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Ensino Fundamental oriente as Unidades de Ensino quanto a organização e cumprimento dos critérios estabelecidos.
- 4 – Que as regulamentações apontadas pelo Conselho Municipal de Educação sejam atendidas.
- 5 – Que qualquer alteração, que não cumpra o solicitado, seja comunicado ao Colegiado.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP **aprova por unanimidade** a Portaria apresentada pelo ofício nº 1447 com as alterações solicitadas pelo colegiado e o Parecer nº06/2022 – CME/SJP, apresentada aos conselheiros presentes na sessão na 9ª Reunião Ordinária e 5ª Reunião Extraordinária do CME/SJP de 2022.

Conselheiros(as) Titulares presentes na 9ª Reunião Ordinária :

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 - Anderson Dias do Rosário, 3 – Carmen Lúcia de O. Rocha, 4 - Clície Maria Cancilier Negoseki, 5 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 6 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 7 – Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 8 - Maria Madalena de C. Hitner, 9 – Mônica Taís Neves da Silva, 10 - Queila Cristina I. Batista Martins, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 - Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular na 9ª Reunião Ordinária:

1 – Luiz Carlos Costa da Silva, 2 - Leila Gonçalves de Carvalho, 3 – Fátima Batistão Machado, 4 – Jefferson Lisandro Domingos

Conselheiros(as) Suplentes na 9ª Reunião Ordinária:

1 – Angela Pereira Branco, 2 – Dhébora Cristina da Silva, 3 - José Roberto Eduardo, 4 – Marillette Kuhnen,

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários na 9ª Reunião Ordinária.



**Conselheiros(as) Titulares presentes na 5ª Reunião Extraordinária :**

1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 – Aldren da Cruz Singer de Mello, 3 – Clície Maria Cancilier Negoseki, 4 – Domingas de Fátima Cardosos, 5 - Fábio Braun, 6 – Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 7 – Juliana Grebe Rosa Ferraz, 8 - Maria Madalena de C. Hitner ,9 – Miliana de Cássia Soares, 10 – Mônica Taís Neves da Silva, 11 – Raquel Santana, 12 – Rodrigo Cardozo Gomes, 13 – Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular na 5ª Reunião Extraordinária:

1 – José Roberto Eduardo, 2 – Marilza Aparecida Pereira Teixeira

Conselheiros(as) Suplentes na 5ª Reunião Extraordinária

1 – Afonso Rendak, 2 – Dhébora Cristina da Silva, 3 – Elaine de Azevedo, 4 – Leila Gonçalves de Carvalho, 5 – Louise Alves Schirmer, 6 – Luiz Carlos Costa da Silva, 7- Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 – Sônia Regina Correa Mafra

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários na 5ª Reunião Extraordinária.

Parecer Normativo CME/SJP Nº07/2022
CME/SJP

Aprovada em: 03/11/2022-

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº	Plenário do CME	Data da apresentação	Parecer nº
07/2022	03/11/2022	06/10/2022	07/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

ASSUNTO: Parecer do CME/SJP sobre a Portaria para Escolha de Serviços na Educação Especial.

RELATORIA: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Clície Maria C. Negoseki, Conselheira Dhébora Cristina da Silva, Conselheira Domingas Fátima C. Amaral, Conselheira Juliana G.R. Ferraz, Conselheira Louise A. Schirmer, Conselheiro Luiz Carlos C. da Silva, Conselheira Mônica Taís N. da Silva, Conselheira Raquel Santana e Conselheiro Rodrigo C. Gomes.

I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 04 de outubro o Ofício/SEMED nº 1450/2022 (datado em 03/10/22), em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria para Escolha de Serviços na Educação Especial.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em sua 8ª Reunião Ordinária de 06 de outubro de 2022, realizou a análise sobre a necessidade da Portaria para Escolha de Serviços na Educação Especial e encaminhou para verificação, estudos e discussões na Câmara de Ensino Fundamental e Especial.

II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando o parágrafo único do Artigo 62-A da LDBN - Lei Nº9394/1996 e suas alterações através da Lei 12.796/14: sobre a necessidade de “Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação”

Considerando o Art. 4º do Decreto 6755 de 29 de Janeiro de 2009 que instituiu: “A Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

Considerando a Meta 16 do Plano nacional de educação – Lei Nº 13.005/2014 que a mantenedora deve: “...garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”. Considerando a Deliberação do CME/SJP Nº03/2022 que “Fixa normas para as aulas e atividades presenciais e não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais para o ano letivo de 2022”;

Considerando o ofício/SEMED nº 1450/2022 (datado em 03/10/22), em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a Portaria sobre a Portaria para Escolha de Serviços na Educação Especial.

